

ESTUDO TÉCNICO PRLIMINAR – ETP

OBJETO: Serviços de reforma do prédio que abriga o Fórum Trabalhista de Rio Branco/AC.

A presente demanda encontra-se prevista no Plano de Contratações do ano de 2019 .

Equipe de planejamento da contratação:

Servidor(a)	Função
Hely Calixto da Cruz	Coordenador de Serviço de Infraestrutura, Logística e Segurança
Eng.º Luiz Gonzaga Mota	Engenheiro pertencente do quadro da Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura, Logística e Segurança
Vítor Antônio Fernandes Filho	Analista Judiciário - Apoio da Coordenadoria de Licitações e Contratos

1 – Introdução

Estudo técnico preliminar para a primeira etapa do planejamento de uma contratação para assegurar a viabilidade e embasar o termo de referência, conforme previsto na Lei 8.666/1993, art. 6º, inciso II (serviços).

2 — Necessidade da contratação

2.1 - Os serviços de reforma do prédio que abriga o Fórum Trabalhista de Rio Branco/AC, consistem basicamente em: impermeabilização de reservatórios, inferior e superior, instalação de portão automatizado e gradil frontal, pintura em estrutura metálica e pavimentação com bloco pisograma, dentre outros serviços.

3 — Alinhamento entre a contratação e o Plano de Aquisições do TRT da 14ª Região de 2019

3.1 - A necessidade da presente contratação encontra-se respaldada no Plano de Contratações e Aquisições do TRT da 14ª Região de 2019.

4 — Requisitos da contratação

4.1 Requisitos Internos Funcionais

4.1.1 - Considerando que, dentre as prioridades previstas no Plano de Obras do TRT da 14ª Região, o Fórum Trabalhista de Rio Branco/AC consta como uma das unidades a serem reformadas no presente exercício.

4.1.2 -Torna-se necessária então a execução de reforma do prédio que abriga o Fórum Trabalhista de Rio Branco/AC, de modo a adotá-lo de instalações prediais adequadas ao atendimento jurisdicional e otimização dos trabalhos e atividades desenvolvidos naquela unidade.

4.2 Requisitos Internos Não Funcionais

CARACTERÍSTICAS/FUNCIONALIDADE

a) Atestado de Capacidade Técnico - Operacional:

Apresentação pela licitante, pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica-Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome da licitante, relativo à execução de obra, em edifícios públicos ou privados comerciais, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do Termo de Referência;

b) – Quanto à Capacidade Técnico - Operacional:

Apresentação de pelo menos um Atestado de Capacidade Técnica - Operacional fornecido or pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra, em edifícios públicos ou privados comerciais, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do Termo de Referência.

c) Quanto à Capacidade Técnico-Profissional:

c1) Certidão de registro da licitante junto ao CREA ou CAU, da qual deverá constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados;

c2) Caso a licitante tenha sede em outro Estado da Federação, deverá comprovar visto no CREA ou CAU/AC no verso da Certidão, quando da assinatura do contrato;

c3) Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico, expedidas pelo CREA ou CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de pelo menos uma obra ou serviço com características compatíveis com o objeto do Termo de Referência;

c4) Sendo o profissional indicado sócio da licitante, bastará apresenta r cópia do ato constitutivo da sociedade;

c5) Caso o profissional indicado como responsável técnico para a execução dos serviços não seja sócio da licitante, quando da assinatura do contrato, deverá apresentar a cópia da ficha de registro de empregado ou do contrato particular de prestação de serviços ou, ainda, outro documento idôneo da comprovação do vínculo (Acórdão TCU 800/08 – Plenário);

c6) Apenas será admitida a indicação de engenheiros civis ou arquitetos como responsáveis técnicos pelos serviços objeto deste Termo de Referência;

c7) Declaração dos profissionais aceitando o exercício da função de responsável técnico pelos serviços;

c8) Os profissionais com atribuições pertinentes para exercerem a função de responsável técnico somente poderão assumir tal condição relativamente a uma licitante;

c9) Serão inabilitadas aquelas licitantes que apresentarem o mesmo profissional para exercer tal função;

OBSERVAÇÕES:

1) Atestado de Visita - As visitas poderão ser realizadas até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário de abertura da sessão pública, desde que previamente agendadas com o chefe da Seção de Obras, Serviços e Manutenção Predial, a seguir discriminado:

Endereço	Nome do Servidor	Telefone	e-mail
Rua Benjamim Constant, 1.121, Centro – Rio Branco/AC.	Paulo César Silva de Mesquita	(69)3211-5613	Paulo.cesar@trt14.jus.br

1.1) O Atestado de Visita deverá ser emitido pelo Diretor ou Assistente do Fórum Trabalhista de Rio Branco/AC, certificando que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e condições sobre os locais pertinentes à execução dos serviços, fazendo constar do atestado o nome do representante da licitante que efetuou a visita;

2) Caso o visitante não seja sócio da licitante ou o profissional indicado como responsável técnico para a execução dos serviços, deverá apresentar autorização formal da licitante para a realização da visita técnica (Acórdão TCU 800/2008 – Plenário).

3) A Administração não se responsabilizará pela impossibilidade material de atender aos licitantes que não realizarem o ato com antecedência suficiente e necessária;

4) A Licitante poderá apresentar, em substituição ao Atestado de Visita, **uma DECLARAÇÃO** de que conhece as condições do local onde os serviços serão executados (Art. 18, Resolução 114 do CNJ, de 20 de abril de 2010).

5) PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - Os serviços deverão estar concluídos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, admitindo-se prorrogação desde que previamente solicitada pela Contratada, devendo ser motivada e pertinente com os fatos arquivados no Diário de Obra.

6) Prazo de Garantia:

6.1 - A contratada deverá oferecer GARANTIA na execução dos serviços e responsabilizar-se civilmente pela solidez e segurança dos serviços, bem como por eventuais vícios ocultos, pelo prazo de 05 (cinco) anos após o recebimento definitivo.

7) Vigência da Contratação:

7.1 - A vigência da presente contratação será de 05 (cinco) anos, contados a partir da assinatura do contrato, perdurando até o fim do prazo de garantia dos serviços executados.

8) Condições de Pagamento:

8.1 - O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente do TRT-14ª Região, prazo necessário para tramitação do processo nos setores internos deste Regional, embora o pagamento possa ser realizado antes desse limite temporal.

8.2 - A Nota fiscal/fatura dos serviços realizados deverá discriminar os valores referentes à mão de obra separadamente dos demais valores, para fins de conferência do recolhimento previdenciário (GPS) e do imposto municipal.

8.3 - Para pagamento da primeira fatura, além dos documentos acima exigidos, a fatura apresentada pela Contratada deverá vir acompanhada do registro da obra no CREA/AC, através da Anotação de Responsabilidade Técnica-ART.

8.4 - A Nota fiscal/fatura dos serviços realizados deverá vir acompanhada do DAM (Documento de Arrecadação Municipal), expedida pela Prefeitura Municipal de Rio Branco/AC, referente ao recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza(ISSQN), devidamente pago ou a pagar, com prazo de 10 (dez) dias para efetuar o recolhimento do tributo:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - CND **ou** Certidão Positiva de Débito Com Efeitos de Negativa - CPD-EN;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- c) Certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**) **ou** Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa.

8.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os encargos moratórios poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$ (§4º do art. 36, da IN nº 2/2008 – MPOG e Acórdão TCU 1047/2003 Plenário), onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

TX = Percentual da Taxa anual = 6%

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

9) Local de Execução dos Serviços:

9.1 - Os serviços serão executado no prédio que abriga o Fórum Trabalhista de Rio Branco/AC, situado na Rua Benjamim Constant, nº 1.121, Centro – Rio Branco/AC.

10) DA RESOLUÇÃO 103/2012-CSJT – DA SUSTENTABILIDADE

10.1 - Em atendimento ao item 5.1.3 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, instituído pela Resolução n. 103/2012, do Conselho Superior da Justiça

do Trabalho, à Lei 10.831/2013, ao Decreto n. 6.323/2007, bem como ao Planejamento Estratégico Participativo do Regional instituído por meio da Resolução TRT14 n. 79/2014, o qual elegeu como objetivo estratégico “Manter as práticas de Sustentabilidade”, como forma de cumprir o Macrodesafio “Garantia dos direitos da cidadania”, e como valor institucional a “Responsabilidade Socioambiental” e o “Respeito e Valorização do Ser Humano”.

101.1 - As práticas de sustentabilidade devem ser observadas pela contratada:

a) Comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições:

I - Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011;

II - Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

a) Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE;

b) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE.

Da Recomendação nº 29/2009 – CNJ:

I - A Contratada deverá disponibilizar vagas aos presos, egressos, cumpridores de penas e medidas alternativas e adolescentes em conflito com a lei, ao menos na seguinte proporção:

a) 5% (cinco por cento) das vagas quando da contratação de 20 (vinte) ou mais trabalhadores;

b) 01 (uma) vaga quando da contratação de 06 (seis) e a 19 (dezenove) trabalhadores, facultada a disponibilização de vaga para as contratações de até 5 trabalhadores;

c) As vagas geradas em razão da presente recomendação devem ser registradas pelo gestor do contrato no Portal de Oportunidades do Projeto Começar de Novo.

Resolução nº 131/2013 – CSJT:

a) reservar vagas para afrodescendentes nos contratos de prestação de serviços continuados e terceirizados, no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º Graus/;

a1) Contratos com mais de 10 (dez) trabalhadores vinculados, conterão cláusula contratual prevendo exigência de que, no mínimo, 10% (dez por cento) das vagas previstas no respectivo contrato sejam preenchidas por trabalhadores afrodescendentes, durante toda a execução contratual.

Da Resolução nº 156, 4º, 08/082012 – CNJ:

I - Fica vedado à empresa contratada colocar à disposição deste Regional para cargo de chefia, pessoas que estejam com certidão negativada, nos seguintes órgãos: das Justiças:

a) Federal;

b) Eleitoral -TSE;

c) Estadual ou Distrital

d) Militar -STM

e) dos Tribunais de Contas da União -TCU, do Estado -TCE e, quando for o caso, do Município -TCM;

f) do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

g) do Conselho ou órgão profissional competente, constando a informação de que não foi excluído do exercício da profissão;

h) dos entes públicos ou órgãos jurisdicionados, em que tenha trabalhado nos últimos dez anos, constando a informação de que não foi demitido ou exonerado a bem do serviço público.

11) Responsável pela Fiscalização:

11.1 - A fiscalização e acompanhamento da contratação ficará a cargo da Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura, Logística e Segurança, atuando como fiscal titular o servidor Eng.º **LUIZ GONZAGA MOTA**, e como substituto eventual o servidor Eng.º **SAMURAI FIGUERÊDO SILVA**.

12 - Requisitos Externos

12.1 - A presente contratação deve observar as seguintes leis e normas:

a) Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

b) Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;

c) Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;

d) Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, que regulamenta o pregão na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns;

e) Resolução n. 103/2012 – CSJT – regulamenta a Sustentabilidade nos TRT's.

13 - Relação entre a demanda prevista e a quantidade de cada item

13.1 - A demanda prevista e a quantidade de cada item encontra-se na Planilha de custos dos itens de serviços e planilha de composição dos custos de todos os itens.

14 - Levantamento de mercado

14.1 - O levantamento deu-se através de pesquisas de preços tendo como parâmetros para a elaboração das composições de custos **SINAPI/AC**.

15 - Justificativas da escolha do tipo de solução a contratar

15.1 - Considerando a necessidade de reforma do Fórum Trabalhista de Rio Branco aos ditames da Norma Brasileira NBR 9050/2004 – Os serviços consistem basicamente em: impermeabilização de reservatórios, inferior e superior, instalação de portão automatizado e gradil frontal, pintura em estrutura metálica e pavimentação com bloco pisograma, dentre outros serviços, em observância ao Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho e cumprimento da Resolução n. 103/2012, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, bem como ao Planejamento Estratégico Participativo do Regional instituído por meio da Resolução TRT14 n. 79/2014.

16 - Estimativas preliminares dos preços para produtos

PREVISÃO DE INVESTIMENTO – PLANILHA DE CUSTOS MÁXIMOS ESTIMADOS

16.1 - As estimativas de custos estão especificadas na Planilha de custos, na qual apresenta o valor máximo de referência de **R\$ 104.187,74** (Planilha de custos). com a existência de dotação orçamentária ou suplementação orçamentária em momento oportuno, para atender ao objeto.

17 - Descrição da Solução como um todo

17.1 - A reforma consiste basicamente em: impermeabilização de reservatórios, inferior e superior, instalação de portão automatizado e gradil frontal, pintura em estrutura metálica e pavimentação com bloco pisograma, dentre outros serviços.

18 - Justificativas para o parcelamento ou não da solução

18.1 - Por tratar-se de reforma de imóvel não há necessidade de parcelamento do objeto. Sugerimos que a modalidade para contratação dos serviços de reforma do prédio que abriga o Fórum Trabalhista de Rio Branco/AC seja por meio de pregão eletrônico, com regime de execução **pelo** valor unitário e global da obra.

19 - Resultados pretendidos

19.1 - A solução deverá permitir o alcance dos seguintes resultados:

19.1.1 - impermeabilizar os reservatórios, inferior e superior, instalar o portão automatizado e gradil frontal, pintar a estrutura metálica e pavimentação com bloco pisograma, dentre outros serviços.

20 - Providências para adequação do ambiente do órgão

20.1 - A Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura, Logística e Segurança e Setor de Engenharia e Projetos deverão viabilizar as ações planejadas para acompanhar a execução dos serviços de forma satisfatórias, para cumprimento pela empresa contratada, o prazo de 60 dias, com registro da obra junto ao CREA/CAU/AC.

21 - Riscos do Processo de Contratação

21.1 - Riscos da Solução

Risco 1	Não realizar a contratação dos serviços por não ter disponibilidade orçamentária
----------------	--

Danos e Impactos	Em caso da não realização dos serviços por questão de indisponibilidade orçamentária, os danos e impactos acarretarão à Administração a continuação em cumprir sua missão institucional em adequar seus imóveis ao Planejamento Estratégico Participativo do Regional instituído por meio da Resolução TRT14 n. 79/2014.
-------------------------	--

Ações	Responsável	Prazo
Priorizar o processo de contratação	Hely Calixto da Cruz Eng. Luiz Gonzaga Mota	Acompanhar e monitorar o processo de contratação junto ao SOF.

Risco 2	Não entregar os serviços no prazo estipulado de 60 dias
----------------	---

Danos e Impactos	Em caso do prazo de entrega dos serviços, por quaisquer motivos, for superior a 60 dias corridos, haverá danos e impactos para a Administração no cumprimento do orçamento do exercício de 2019 (liquidar e pagar dentro do exercício).
-------------------------	---

Ações	Responsável	Prazo
Acompanhar, fiscalizar e monitorar a execução dos serviços, implementando as medidas eficazes de controle e cobrança junto a empresa contratada.	Eng.º Luiz Gonzaga Mota Eng. Samurai de Figueirêdo Silva	Acompanhar, fiscalizar e monitorar a execução da reforma desde a assinatura do contrato de forma contínua e eficaz até a entrega final da obra, junto a empresa contratada, dentro do prazo de 60 dias.

22 - Avaliação Qualitativa dos Riscos

22.1 - De acordo com a Matriz de Risco (anexa).

23 - Gravidade das Consequências

23.1- De acordo com a Matriz de Risco (anexa).

24 - Declarações da viabilidade ou não da contratação

A contratação deverá ser feita através de pregão eletrônico, em observância aos princípios da economicidade, eficácia e eficiência, com a existência de dotação orçamentária ou suplementação orçamentária em momento oportuno, para atender ao objeto.

Porto Velho, 31 de Julho de 2019

Hely Calixto da Cruz

Coordenador de Serviço de Infraestrutura,

Logística e Segurança

Luiz Gonzaga Mota

Analista Judiciário/Área Especializada em Engenharia

Vítor Antônio Fernandes Filho

Analista judiciário/Área Administrativa

Apoio da Coordenadoria de Licitações e Contratos



MAPA DE RISCO

OBJETO: Reforma do prédio que abriga o Fórum Trabalhista de Rio Branco/AC.

FASE DE ANÁLISE

FASE DE PLANEJAMENTO

RISCO 01. ERRO NOS VALORES CONSTANTES DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA O SERVIÇO A SER CONTRATADO.

Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta	
ID	DANO	
1.	ATRASSO NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO EM VIRTUDE DO PRAZO DE CONFERÊNCIA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS QUANTITATIVOS E SEUS RESPECTIVOS VALORES, IMPLICANDO AJUSTES NO QUADRO, COM A RETIFICAÇÃO DO ESTUDO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	REALIZAR LEVANTAMENTO E CONFERIR AS INFORMAÇÕES ANTES DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL.	Eng.º Luiz Gonzaga Mota
Id.	Ação de Contingência	Responsável
1.	REALIZAR NOVA CONFERÊNCIA DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, DOS QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ESTUDO PRELIMINAR, TR CHECANDO TODOS OS NÚMEROS	Eng.º Luiz Gonzaga Mota

FASE DE ANÁLISE

SELEÇÃO DO FORNECEDOR

RISCO 01. FORNECEDOR NÃO TEM A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta	
ID	DANO	
1.	ATRASSO NA CONTRATAÇÃO, CHAMAMENTO NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DO SEGUNDO LICITANTE.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	REALIZAR CONFERÊNCIA DE TODOS OS DOCUMENTOS REFERENTES A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE	Célia Maria Madureira Serra (pregoeira) Eng.º Luiz Gonzaga Mota
Id.	Ação de Contingência	Responsável



1.	EVITAR A CONTRATAÇÃO DE LICITANTE QUE NÃO ATENDE AS EXIGÊNCIAS DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA.	Célia Maria Madureira Serra (pregoeira) Eng.º Luiz Gonzaga Mota
----	---	--

RISCO 02. NÃO APRESENTAR DOCUMENTOS FISCAIS ATUALIZADOS

Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta	
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta	
ID	DANO	
2.	ATRASO NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO, CASO A LICITANTE SEJA ME OU EPP, POIS A LICITANTE TEM 5 DIAS ÚTEIS PRORROGÁVEIS POR MAIS 5 DIAS ÚTEIS PARA APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO, APÓS A DECLARAÇÃO DO VENCEDOR.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
2.	COBRAR DA LICITANTE OS DOCUMENTOS FISCAIS DIARIAMENTE.	Célia Maria Madureira Serra (pregoeira)
Id.	Ação de Contingência	Responsável
2.	CASO NÃO APRESENTE OS DOCUMENTOS FISCAIS NO PRAZO LEGAL, A LICITANTE SERÁ DESCLASSIFICADA DO CERTAME.	Célia Maria Madureira Serra (pregoeira)

FASE DE ANÁLISE

FASE DE CONTRATAÇÃO

RISCO 01. ERRO NA CONFEÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO EM QUAISQUER DE SUAS CLÁUSULAS		
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta	
ID	DANO	
1.	ATRASO NA CONTRATAÇÃO POR ERRO NA ELABORAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO, EM QUAISQUER DE SUAS CLÁUSULAS OU INSERÇÃO DA PROPOSTA E DOS NOMES DAS PARTES DE MANEIRA EQUIVOCADA.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	REALIZAR LEVANTAMENTO E CONFERIR AS INFORMAÇÕES ANTES DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL.	Vítor Antônio Fernandes Filho (elaboração da minuta do edital e minuta do contrato) Márcia Cristina da Silva Moraes (inserção dos dados da proposta e nomes das partes)
Id.	Ação de Contingência	Responsável
1.	EVITAR ERRO QUANDO DA ELABORAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO OU QUANDO DA INSERÇÃO DA PROPOSTA E NOMES DAS PARTES, PARA NÃO OCORRER ATRASO NA PUBLICAÇÃO DO EDITAL E ATRASO NA ASSINATURA DO CONTRATO.	Vítor Antônio Fernandes Filho (elaboração da minuta do edital e minuta do contrato) Márcia Cristina da Silva Moraes (inserção dos dados da proposta e nomes das partes)



RISCO 02. NÃO ENTREGAR OS SERVIÇOS DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO NO CONTRATO		
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta	
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta	
ID	DANO	
1.	ATRASSO NA EXECUÇÃO E ENTREGA DOS SERVIÇOS	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Adotar procedimentos de fiscalização e acompanhamento dos serviços de forma presencial.	Eng.º LUIZ GONZAGA MOTA (Fiscal do contrato). Eng.º SAMURAI DE FIGUERÊDO SILVA (substituto eventual)
Id.	Ação de Contingência	Responsável
1.	EVITAR ATRASO NA ENTREGA DOS SERVIÇOS. CHAMAR A CONTRATADA ANTES DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, EXIGINDO DELA COMPROMETIMENTO NA SUA EXECUÇÃO. SE FOR O CASO, APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.	Eng.º LUIZ GONZAGA MOTA (Fiscal do contrato). Eng.º SAMURAI DE FIGUERÊDO SILVA (substituto eventual)

Porto Velho/RO, 31 de julho de 2019

EQUIPE DE PLANEJAMENTO			
Qtd	Nome	Setor	Assinatura
1	Hely Calixto da Cruz	CSILS	(assinado digitalmente)
2	Eng.º Luiz Gonzaga Mota	Setor de Engenharia e Projetos da CSILS	(assinado digitalmente)
3	Vítor Antônio Fernandes Filho	Analista Judiciário/Área Administrativa Apoio da CLC	(assinado digitalmente)

1

1. *Tramos os exemplos do seguinte artigo: FURTADO, Madeline Rocha. Breves comentários sobre o "gerenciamento de riscos" previsto na Instrução Normativa nº 05/2017 para os contratos de terceirização. Fórum de Contratação e Gestão Pública – FCGP, Belo Horizonte, ano 17, n. 194, fev. 2018. Disponível em: <<http://www.bidforum.com.br/PDI0006.aspx?pdiCntd=250645>>. Acesso em: 21 set. 2018.*